

ANEXO

INFORMAÇÃO MÍNIMA A CONSTAR NO RELATÓRIO ANUAL RELATIVO AO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PREVISTO NO ARTIGO 7.º DO REGULAMENTO (CE) 1370/2007

Dimensão	Indicador	Unidade	Observações	Ano 2025
Identificação dos Operador e dos Contratos de Serviço Público	Designação Social do operador de serviço público e marca com que operam	-		Designação Social: Metro do Porto, S.A. Marca: Metro do Porto
	Forma de exploração do serviço público de transporte de passageiros e respetiva forma de contratação.	-	De acordo com os artigos 16.º ao 19.º do RJSPTP.	A Metro do Porto, S.A. explora o serviço público de transporte de passageiros em regime de concessão. O Decreto -Lei n.º 71/93, de 10 de Março, instituiu o primeiro regime jurídico da exploração de um sistema de metro ligeiro na área metropolitana do Porto, consagrando a atribuição da exploração desse sistema, em exclusivo, a uma sociedade anónima de capitais públicos designada Metro do Porto, S. A. Mediante o Decreto-Lei n.º 394 -A/98, de 15 de Dezembro, foram aprovadas as bases da concessão de exploração, em regime de serviço público e de exclusividade, de um sistema de metro ligeiro na área metropolitana do Porto, pelo prazo de 50 anos, tendo a concessão sido atribuída pelo Estado à sociedade Metro do Porto, S. A. As Bases da Concessão e os Estatutos da Empresa, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 394-A/98, foram sucessivamente alterados pelos seguintes diplomas legais: Decreto-Lei n.º 261/2001; Decreto-Lei n.º 249/2002; Decreto-Lei n.º 33/2003; Decreto-Lei n.º 166/2003; Decreto-Lei n.º 192/2008; Lei n.º 38/2016; e Decreto-Lei n.º 68/2021. Em Agosto de 2014, o Estado português e a Metro do Porto, S.A. celebraram um contrato designado como "Contrato de Serviço Público". Em Dezembro de 2014 foi assinado um "Aditamento" ao referido contrato. Em 23 de dezembro de 2024 foi assinado um novo "Aditamento", mediante o qual o prazo de vigência do Contrato de Serviço Público foi "prorrogado após 31 de dezembro de 2024 por um período adicional de até 2 (dois) anos".
	Natureza do contrato de serviço público.	-	Se o contrato é maioritariamente de um contrato de concessão ou um contrato de prestação de serviço, conforme definição do artigo 20.º do RJSPTP.	Trata-se de um contrato de concessão.
	Caracterização do Contrato de Serviço Público:			
	(i) Designação do contrato;			(i) Bases da Concessão (cf. Bases da Concessão aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 394-A/98 de 15 de setembro, alteradas e republicadas pelo Decreto-Lei n.º 192/2008, de 1 de outubro, com as redações conferidas pela Lei n.º 38/2016, de 19 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 68/2021, de 30 de julho) e "Contrato de Serviço Público".
	(ii) Identificação da autoridade de transportes concedente;			(ii) Nos termos do Art.º 9º do Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de Agosto, o Estado e a Área Metropolitana do Porto "exercem de forma articulada as suas competências de autoridade de transportes".
	(iii) Vigência do contrato (datas de início e de fim);			(iii) Nos termos da Base IV, a concessão tem a duração de 50 anos a partir da data de entrada em vigor do diploma que aprovou as Bases da Concessão. O referido diploma foi publicado a 15 de dezembro de 1998 e entrou em vigor 15 dias após a sua publicação. No que respeita ao Contrato de Serviço Público, encontra-se definido na cláusula terceira do Aditamento a esse Contrato que o mesmo vigora entre 1 de janeiro de 2015 e 31 de dezembro de 2024. Porém, o Aditamento assinado em dezembro de 2024 prorrogou a vigência deste contrato por um período de até dois anos.
	(iv) Estão definidas obrigações de serviço público (S/N);			(iv) SIM - Estão definidas obrigações de serviço público.
	(v) Estão definidas compensações financeiras (S/N);			(v) SIM - Está definido que não existem compensações financeiras. O primeiro "Aditamento" ao "Contrato de Serviço Público" estabelece o seguinte: "Pelo cumprimento das obrigações de serviço público objeto do presente Contrato, (...) não haverá lugar ao pagamento de qualquer compensação financeira pelo Estado durante a vigência do Contrato."
	(vi) Está definido regime de incentivos e penalidades associado ao desempenho.			(vi) Está definido um regime de penalidades associado a indicadores de desempenho. Não existe qualquer regime de incentivos.
(v) É atribuída exclusividade (S/N);			(vii) SIM - É atribuída exclusividade na exploração de um sistema de metro ligeiro na área metropolitana do Porto.	
(vi) Modos de transporte.			(viii) Metro e outros sistemas de mobilidade em canal dedicado.	
Lista das rotas (linhas) contratadas divididas por:			O Metro do Porto é um sistema de transporte de âmbito metropolitano (intermunicipal) cuja oferta é exclusivamente composta por um serviço de transporte regular. As seis linhas em operação em 2025 eram as seguintes: Linha A: Estádio do Dragão - Senhor de Matosinhos Linha B: Estádio do Dragão - Póvoa de Varzim Linha C: Campanhã - ISMAI Linha D: Hospital de São João - Vila d'Este Linha E: Estádio do Dragão - Aeroporto Linha F: Fânzeres - Senhora da Hora	
(i) Transporte municipal, intermunicipal e inter-regional;				
(ii) Transporte regular e transporte flexível.				
Mapa do município com o desenho das rotas (linhas) contratadas e identificação das povoações com mais de 40 habitantes.			https://www.metrodoporto.pt/metrodoporto/uploads/document/file/471/mapa_de_rede.pdf	

ANEXO

INFORMAÇÃO MÍNIMA A CONSTAR NO RELATÓRIO ANUAL RELATIVO AO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PREVISTO NO ARTIGO 7.º DO REGULAMENTO (CE) 1370/2007

Dimensão	Indicador	Unidade	Observações	Ano 2025
Oferta	N.º de linhas exploradas e respetiva extensão.	Un.	Inclui as variantes, as parcelares e as noturnas.	A seis linhas em exploração em 2025 têm a seguinte extensão: Linha A (Estádio do Dragão - Senhor de Matosinhos): 15,6 km Linha B (Estádio do Dragão - Póvoa de Varzim): 33,6 km Linha C (Campanhã - ISMAI): 19,6 km Linha D (Hospital de São João - Vila d'Este): 11,7 km Linha E (Estádio do Dragão - Aeroporto): 16,8 km Linha F (Fânzeres - Senhora da Hora): 16,4 km Note-se que alguns troços da rede são percorridos por mais do que uma linha. A extensão total da rede do Metro do Porto em operação em 2025 era de 69,8 km.
	N.º de circulações:	Un.		N.º de Viagens realizadas: 389.047 viagens realizadas no ano 2025
	(i) Totais anuais;			Média diária nos dias úteis: 1.142 viagens realizadas
	(ii) Média diária nos dias úteis;			Média diária nos fins-de-semana e feriados: 902 viagens realizadas
	(ii) Média diária nos fins de semana e feriados.			
	% da população do município servida por transportes públicos.	%		não disponível
	N.º de veículos.km produzidos.	10 ³ VKm		9.598,3 milhares de veículos km produzidos em 2025
N.º de lugares.km produzidos.	10 ⁶ LKm		2.205,2 milhões de lugares km produzidos em 2025	
Procura	Indicação das opções disponíveis em termos de títulos de transporte, designadamente o preço:	-		A Metro do Porto opera (desde o início e por imposição legal) exclusivamente com base numa bilhética intermodal (o sistema "Andante"). Assim, a bilhética não é gerida pela Metro do Porto. Até final de 2024, a bilhética foi gerida pela empresa TIP - Transportes Intermodais do Porto, ACE. Desde janeiro de 2025, a bilhética é gerida pela empresa TMP, Transportes Municipais do Porto, SA. As diferentes opções tarifárias podem ser consultadas em https://linhandante.com/
	(i) Títulos ocasionais;			
	(ii) Títulos monomodais;			
	(iii) Títulos intermodais e/ou assinaturas;			
Material circulante (frota)	N.º de passageiros transportados.	Un.		94.540.055 passageiros transportados em 2025
	N.º de passageiros.km transportados.	10 ³ PKm		497.756 milhares de passageiros km
	Taxa de ocupação média anual da frota.	%		22,6 %
	Taxa de fraude detetada.	%		1,2 %
Indicadores Económico-Financeiros	Número de veículos da frota por:	Un.		No final de 2025, a frota de material circulante da Metro do Porto era composta por 120 veículos, todos de tração elétrica e todos com total acessibilidade por parte de pessoas com mobilidade reduzida. A frota decompunha-se do seguinte modo: 72 veículos da série Eurotram com uma lotação nominal de 216 passageiros; 30 veículos da série TramTrain com uma lotação nominal de 248 passageiros; e 18 veículos da série CT com uma lotação nominal de 244 passageiros. Não é aplicável a norma ambiental EURO.
	(i) Tipo de combustível;			
(ii) Por norma ambiental EURO;				
(iii) Com e sem acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada;				
(iv) Por lotação.				
Idade média da frota	Anos			17,9
Indicadores Económico-Financeiros	Receitas tarifárias anuais por título de transporte.	10 ³ Euro		Total (excluindo compensações tarifárias): 50.734,7 milhares de euros. Títulos ocasionais: 22.212,9 milhares de euros Assinaturas (passes): 28.521,9 milhares de euros
	Gastos totais da Autoridade de Transporte com o serviço público de transporte de passageiros, por contrato, discriminando a seguinte informação:	10 ³ Euro		(i) 0 euros
	(i) Compensações por obrigações de serviço público;			(ii) 0 euros
	(ii) Remuneração pela prestação do serviço público;			(iii) 30.320,5 milhares de euros
	(iii) Compensações tarifárias (por ex. 4_18, Sub_23, Social+);			(iv) 5.086,4 milhares de euros
	(iv) Outros subsídios à exploração;			(v) 0 euros
	(v) Outros gastos.			
Valor do investimento da Autoridade de Transporte no âmbito do serviço público de transporte de passageiros:	10 ³ Euro		(i) 3.800 milhares de euros (Fundo Ambiental destinado à compra de material circulante)	
(i) Em material circulante;			(ii) 53.877,7 milhares de euros (sendo 53.077,7 milhares de euros de Fundo Ambiental destinado a assegurar a contrapartida nacional em projetos de novas linhas; e 800 mil euros de PIDDAC)	
	(ii) Outros investimentos.			

ANEXO

INFORMAÇÃO MÍNIMA A CONSTAR NO RELATÓRIO ANUAL RELATIVO AO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PREVISTO NO ARTIGO 7.º DO REGULAMENTO (CE) 1370/2007

Dimensão	Indicador	Unidade	Observações	Ano 2025
Qualidade e segurança	Índice de regularidade (IR).	%	IR = (N.º de serviços suprimidos)/(N.º total de serviços programados)	98,76% (N.º de serviços realizados / N.º de serviços programados)
	Índice de pontualidade (IP5).	%	IP5 = (N.º de serviços com atraso ≤ 5 min. no destino)/(N.º total de serviços)	98,67% (N.º de serviços com atraso ≤ 5 minutos / N.º de serviços realizados)
	Resumo dos resultados do último inquérito de satisfação realizado aos passageiros e potenciais passageiros.	-		Inquérito realizado em 2025. Índice de satisfação global de 85,7%. A rapidez foi o ponto forte mais destacado pelos clientes do Metro do Porto, com 31,8% dos inquiridos a referi-la. Como pontos a melhorar, os inquiridos referem sobretudo a segurança (12,9%). O cliente do Metro do Porto é maioritariamente do sexo feminino (62,1%) e predominantemente da faixa etária entre os 16-24 anos (30,2%).
	N.º de reclamações por motivo.	Un.		3.952 reclamações relacionadas com a qualidade do serviço e 887 reclamações por motivo de obras.
	Atendimento ao público: formas e locais de atendimento (físicos, telefónicos, <i>online</i> pontos de vendas de bilhetes, aplicações informáticas.	-		Atendimento físico na sede da empresa e nas Lojas Andante. Atendimento telefónico na linha "Olá Metro!" (n.º de telefone 22 04 09 630). Apoio ao cliente por e-mail (apoio.clientes@metrodoporto.pt). Venda de bilhetes nas estações de Metro, nas Lojas Andante e na Rede PayShop. Aplicação informática "Anda" para validação dos títulos de transporte.
	N.º de acidentes de viação (<i>safety</i>), por tipo de acidente.	Un.		137 acidentes de circulação, sendo: 65 quedas no interior dos veículos; 27 entalamentos e outros acidentes com as portas dos veículos; 19 acidentes com pessoas; e 26 colisões com veículos não pertencentes à Metro do Porto.
	N.º de incidentes de segurança (<i>security</i>)	Un.		357
Sustentabilidade	Emissões de gases com efeito de estufa (GEE) associado à prestação do serviço de transporte de passageiros.	tCO2eq		10.507 toneladas de CO2eq Este valor não tem em conta a poupança de emissões (de valor muito superior). A consideração dessa poupança resultaria num valor líquido de emissões negativo.
	Consumo anual de energia, por fonte de energia (gasóleo, GPL, gás natural, eletricidade e outros).	L, kWh, m³		Energia eléctrica: 67.054 milhares de kWh, do qual 50.512,8 milhares de kWh referentes a energia eléctrica para tração

Nota 1: Nas informações solicitadas são válidos os conceitos e definições do RJSPTP, do Regulamento n.º 430/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio de 2019 e da Informação da AMT às autoridades de transporte relativa aos indicadores de monitorização e supervisão, de 27 de setembro de 2018 e publicado no seu site.

Nota 2: A ausência de informação total ou parcial ou com a desagregação sugerida, poderá/deverá ser justificada, designadamente em função de circunstâncias locais.

Nota 3: Caso sejam necessários esclarecimentos, poderá ser utilizado o endereço: ds@amt-autoridade.pt

Preenchido pelo Operador a pedido do IMT, I.P.